

REGULAMENTO DO CONCURSO DOS CLUBES EUROPEUS

2024-2025

“Diversidade e Inclusão: cidadania europeia num contexto de multiculturalidade”

fevereiro de 2025

REGULAMENTO

O Ministério da Educação (ME), através da Direção-Geral da Educação (DGE), abre o **Concurso dos Clubes Europeus** relativo ao ano letivo 2024/25, nos termos do presente regulamento.

Este concurso, de caráter não obrigatório, destina-se a todos estabelecimentos de ensino, públicos e privados, do continente, das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira e escolas portuguesas no estrangeiro que tenham um Clube Europeu em funcionamento e devidamente registado na Base de Dados da Rede Nacional de Clubes Europeus (RNCE), no ano letivo em curso.

O tema obrigatório a concurso neste ano letivo é: **“Diversidade e Inclusão: cidadania europeia num contexto de multiculturalidade”**.

O não cumprimento do tema exclui liminarmente o projeto submetido.

Processo de Candidatura do Projeto

O processo de candidatura realizar-se-á através da *submissão do Formulário de Candidatura de Projeto para o ano letivo 2024/25, de acordo com os critérios de elegibilidade, abaixo referidos:*

1. O formulário está disponível, em <http://area.dge.mec.pt/fcce> entre as 10 horas do dia **17 de fevereiro de 2025** e as 23:59h do dia **10 de março de 2025**;
2. Os dados do formulário podem ser complementados/alterados até ao momento de fecho da candidatura;
3. Todos os dados constantes do processo de candidatura são da responsabilidade da Direção do agrupamento de escolas/escola não agrupada;
4. Não serão consideradas candidaturas recebidas por outros meios.

Critérios de Elegibilidade – Características da candidatura do Projeto

Serão consideradas elegíveis a concurso as candidaturas que respeitem os seguintes requisitos:

1. Tenham cumprido os termos do Acordo em 2023/24, quando aplicável;
2. Cumpram o prazo de apresentação da candidatura;
3. Apresentem um Projeto que siga os seguintes parâmetros:
 - Obedeça na íntegra ao tema a concurso: “**Diversidade e Inclusão: cidadania europeia num contexto de multiculturalidade**”;
 - Indique o máximo de 3 objetivos específicos a atingir. Os objetivos devem ser indicados com precisão e de forma sucinta, devem ser mensuráveis e verificáveis;
 - Indique um máximo de 3 atividades para cada objetivo específico (por atividades entendem-se os atos necessários à consecução do objetivo). As atividades devem estar claramente descritas e diretamente relacionadas com o objetivo específico;
 - Identifique os principais produtos previstos (por produto entende-se a realização de um evento, de uma exposição, de um workshop, de um vídeo, de um livro de fotografias, a criação de boletins, jornais, blogues, etc.).
 - As atividades propostas têm de ser exequíveis, independentemente do financiamento a ser atribuído, parceiros ou convidados previstos.

Nota: Não serão considerados como “Objetivos” do projeto, a execução de atividades de Programas como o *Erasmus+*, *Etwinning*, *Eco-Escola*, *Parlamento Jovem*, *UBUNTU* e outros idênticos, uma vez que estes são projetos independentes, com financiamento e objetivos próprios podendo, no entanto, ser uma das atividades de um dos objetivos específico, se diretamente relacionada com o mesmo.

Apreciação e Seleção:

1. Os projetos serão avaliados por um Júri constituído para o efeito;

2. Compete ao Júri a abertura das propostas recebidas, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos do regulamento bem como a seriação e avaliação das candidaturas;
3. A metodologia de seriação e avaliação dos projetos/candidaturas será determinada pelo Júri, tendo em conta os seguintes critérios e ponderação:
 - **Pertinência dos objetivos face ao tema – 50%;**
 - **Inovação e criatividade - 20%;**
 - **Impacto/abrangência do Projeto na comunidade educativa – 30%.**
4. O processo de seleção das candidaturas e atribuição de prémios ao projeto apresentado é da inteira responsabilidade do júri, não havendo lugar a recurso;
5. Na sequência da deliberação do júri, a DGE divulgará na sua página eletrónica os resultados do concurso e comunicá-los-á à direção do agrupamento de escolas/escola não agrupada bem como aos coordenadores dos clubes europeus até **8 de abril de 2025**;
6. Na sequência do ponto anterior, será aceite um *Acordo* online (consta do formulário) entre a DGE e a Direção dos agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas que vierem a ser distinguidos.

As entidades distinguidas, subscritoras do *Acordo* supra, comprometem-se, entre outros aspetos, a utilizar a verba atribuída **exclusivamente** nas atividades indicadas no Projeto a concurso e a entregar o respetivo Relatório de execução do Projeto nos termos do presente regulamento.

Independentemente do resultado do concurso, o projeto pode e deve ser implementado durante o ano letivo corrente.

NOTA: Terá maior peso na ponderação da avaliação do projeto o trabalho direto desenvolvido exclusivamente pelos alunos do Clube na execução das atividades. *Ex:* no caso da atividade ser uma palestra ou visita de estudo terá maior ponderação se a mesma for organizada pelos alunos e posteriormente apresentada por estes uma súmula dessa mesma

atividade à comunidade educativa (essa envolvência deve estar expressa na apresentação do projeto). A mera presença numa palestra ou visita de estudo não terá a mesma ponderação.

Processo de apresentação do Relatório de Execução do Projeto:

A apresentação de relatório de execução do projeto é obrigatória para todas as entidades premiadas. A não submissão ou submissão incompleta do mesmo, resulta na impossibilidade do Agrupamento de escolas/Escola não agrupada se poder candidatar no ano seguinte.

O Relatório em causa versa exclusivamente sobre os objetivos propostos no Projeto submetido a Concurso, não sobre todo o trabalho efetuado pelo Clube no ano letivo em causa.

O processo de apresentação do relatório realizar-se-á através da submissão em formulário próprio, a disponibilizar na página da DGE, **de 1 a 31 de julho de 2025** (no decurso da 2.ª quinzena do mês de junho, a DGE informará, por *e-mail*, todos os interessados da abertura da plataforma e qual o respetivo endereço eletrónico).

A apresentação do Relatório inclui, obrigatoriamente, a submissão de evidências da consecução dos objetivos/produtos. As evidências devem refletir claramente a consecução dos objetivos/atividades, bem como os critérios definidos, devendo ser apresentadas através de **links (máximo de 2 endereços eletrónicos por objetivo)**. Para esse efeito deve utilizar uma *dropbox*, *webtransfer*, *Google Drive* ou outros sites idênticos, criando 3 pastas (uma por objetivo) que contenham vídeos, e-books, fotos de atividades, entrevistas, folhetos e outros, no final deve inserir o respetivo link no campo próprio do formulário. Esses links devem estar desbloqueados e ter acesso livre, devendo permanecer acessíveis para consulta até ao final do mês de outubro. Salienta-se que o objetivo das evidências não é a apresentação de uma série de fotos dos alunos, mas sim dos vários estágios da execução das atividades (do planeamento ao resultado final). Aconselha-se a apresentação das evidências em vídeo ou *PowerPoint*.

Os endereços para submissão das evidências devem ser criteriosamente preparados/selecionados. Sempre que seja excedido o limite máximo estabelecido (2 endereços por objetivo) o júri apenas considerará os dois primeiros endereços;

Não serão consideradas as evidências enviadas através de endereços de âmbito alargado/generalistas (página de Facebook, site do AE...).

Não serão considerados relatórios/evidências recebidas por outros meios.

Todos os dados constantes do relatório são da responsabilidade da Direção dos agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas.

Os relatórios serão avaliados por um Júri constituído para o efeito.

Compete ao Júri a abertura dos relatórios recebidos, a verificação da sua conformidade com os requisitos do regulamento, a avaliação e seriação dos mesmos.

A metodologia de seriação e avaliação dos relatórios será determinada pelo Júri, devendo ser levados em consideração os seguintes critérios e ponderação:

- **Consecução dos objetivos – 50%;**
- **Inovação e criatividade – 20%;**
- **Impacto/abrangência do Projeto na comunidade educativa – 30%.**

Nota: Terá maior peso na ponderação da avaliação do projeto evidências que demonstrem o envolvimento direto dos alunos do Clube na execução das atividades, as várias fases de execução dessa mesma atividade e o resultado final (quadros, textos, painéis, exposições, folhetos, revistas, vídeos, PowerPoint, etc.) bem como o respetivo impacto na comunidade (exposição em espaço comum, palestras abertas á comunidade, ...)

Após a avaliação dos Relatórios de Execução do Projeto, serão distinguidos 3 dos relatórios apresentados, os quais recebem um prémio. O resultado será divulgado até final **dia 15 de outubro de 2024** no *site* da DGE, sendo as Direções dos agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas e os coordenadores dos Clubes, antecipadamente, informados por *e-mail*.

Para mais informações pode consultar o *site* dos Clubes Europeus em:

<https://www.dge.mec.pt/clubes-europeus>.

O esclarecimento de qualquer dúvida sobre o presente concurso deverá ser realizado através do e-mail: clubeseuropeus@dge.mec.pt.

